



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

LEI MUNICIPAL N.º 786/13

De 30 de dezembro de 2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ATUALIZAR A PLANILHA DE VALORES POR METRO QUADRADO RELACIONADA AO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, FIXANDO VALORES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de refinanciar a dívida ativa Municipal, possibilitando o aumento da arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a atualizar a planilha de valores por metro quadrado relacionada ao IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Art. 2.º - Fica Estabelecido o quadro do Anexo I desta Lei, como valores do IPTU, para base de cálculo do IPTU.

Art. 3.º - Esta Lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 30 de dezembro de 2013.

GUILHERME SAMPAIO LANDIM
Prefeito Municipal

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Brejo Santo
Secretaria de Planejamento e Gestão

ANEXO I

PLANILHA DOS VALORES POR METRO QUADRADO
(M²) DE ÁREA CONSTRUIDA, PARA BASE DE
CÁLCULO DO IPTU

FAIXA	LOCALIZAÇÃO	VALOR DO M ²
1 ^a	COMÉRCIO	100,72
2 ^a	CENTRO	80,74
3 ^a	ADJACENCIAS AO CENTRO	70,74
4 ^a	PERIFERIA	60,73

LEI MUNICIPAL N.º 786/13

De 30 de dezembro de 2013

Trabalhando por dias melhores

RUA MANOEL INÁCIO BEZERRA – 192, CENTRO.

E-mail: seplangebsanto@ig.com.br

CGC: 076207010001-72, CGF: 06920272-9.

TEL/fax: (88) 3531-1042